

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER – PROJETO DE LEI Nº 030/2023

PROCESSO: 1078/2023

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 030/2023

AUTORES: Vereador Geraldo Francisco da Silva e Vereador Enoque Neto Rocha de Souza.

ASSUNTO: “Concede aos policiais federais, policiais rodoviários federais, policiais militares, bombeiros militares, policiais penais, policiais civis, guardas municipais e agentes municipais de segurança, transporte e trânsito acesso livre aos eventos artísticos, esportivos, culturais, teatrais, agropecuários, de danças e clubes, no âmbito do município de Araguaína, e dá outras providências. ”

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº030/2023, de autoria dos vereadores Geraldo Francisco da Silva e Enoque Neto. Após a tramitação regular, vieram os autos sob o nº 1078/2023 para a Comissão de Finanças e Orçamento, para elaboração de parecer.

II – PARECER

De acordo com o artigo 48, do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:

Art.48. [...]

III - as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimo público e as que direta ou indiretamente alteram a despesa ou a receita do Município, acarretam responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público;



Na mensagem de justificativa, o nobre vereador argumenta que “Encaminho à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei que altera e acrescenta dispositivos à Lei 1.686, de 25 de agosto de 1997, que concede não só aos policiais civis e militares acesso livre, mas como também aos policiais federais, policiais rodoviários federais, bombeiros militares, policiais penais, guarda municipal e agentes municipais de segurança, transporte e trânsito aos eventos artísticos, esportivos, culturais, teatrais, festas agropecuários, de danças e de clubes no Município de Araguaína, mesmo que os agentes públicos não estejam de serviço ou fardados. Vale destacar a toda a sociedade, em especial a Araguaíense, que a segurança pública, tão vilipendiada e desprezada em sua importância, está capitaneada no artigo 144 da Constituição Federal da República como sendo dever do Estado, enquanto ente federativo, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida por algumas instituições..(...)”.

Analisando minuciosamente a presente propositura, não se vislumbra nenhuma despesa imediata que onere o tesouro público. O presente projeto visa tão somente conceder aos policiais federais, policiais rodoviários federais, policiais militares, bombeiros militares, policiais penais, policiais civis, guardas municipais e agentes municipais de segurança, transporte e trânsito, acesso livre aos eventos artísticos, esportivos, culturais, teatrais, agropecuários, de danças e clubes, no âmbito do município de Araguaína, e dá outras providências. ”

Portanto, quanto ao aspecto financeiro-orçamentário, esta comissão entende que a presente propositura não apresenta vício ou qualquer outra ilegalidade capaz de impedir a aprovação nesta Casa Legislativa.

Ressaltamos que para sua aprovação, o projeto dependerá do voto favorável da maioria simples dos membros desta Casa de Leis (Art. 58, LOM). É válido lembrar que o Presidente da Mesa Diretora somente votará em projetos com quórum de maioria simples quando ocorrer empate, conforme dispõe o artigo



45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta parecer **FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N° 030/2023**.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA,
Estado do Tocantins, 18 de maio de 2023.

Ver. Edimar Leandro da Conceição
Presidente

Ver. Geraldo Francisco da Silva
Relator

Ver. Ygor Sousa Cortez
Vice-Presidente

Ver. Jorge Ferreira Carneiro
Membro

Nº PROC.: 01078 - PL 030/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva e Ver. Enoque Neto Rocha de Souza
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001384 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 626D242F1C78EF5D847022D592F14A9D

